



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 25/2015/CS/IFS**

*Referenda a Resolução nº 96/2014/CS, que aprovou ad referendum a reformulação do Regulamento de encargos docentes do IFS, com alterações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Memorando nº 62/2015 – PROEN e ainda, considerando a 1ª reunião extraordinária do Conselho Superior em 2015,

**RESOLVE:**

**I – REFERENDAR** a Resolução nº 96/2014/CS, que aprovou *ad referendum* a reformulação do Regulamento de encargos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com alterações no art. 12, art. 13, § 2º do art. 21, art. 36 e anexo I.

**II –** Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos desde a data da Resolução referendada.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2015.

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Presidente do Conselho Superior/IFS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente Regulamento dispõe sobre o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – PEBTT - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com base nas Leis n. 8.112/1990, n. 8.745/1993, n. 8.958/1994, n. 9.394/1996, n. 10.973/2004, n. 11.784/2008, n. 11.892/2008, n. 12.677/2012, n. 12.772/2012 e n. 12.863/2013, no Decreto n. 94.664/87, na Portaria/MEC n. 475/1987, Portaria/MEC 554/2013 e demais normas vigentes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O presente Regulamento tem como objetivos:

- I- estimular e valorizar o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Inovação Tecnológica;
- II- definir parâmetros qualitativos e quantitativos para os indicadores acadêmicos institucionais, que conduzam a excelência nas avaliações de cursos e programas;
- III- estabelecer referenciais que possibilitem equalizar a força de trabalho nos Campus, respeitadas as suas particularidades;
- IV- nortear o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PEBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) em sua ação na educação profissional e tecnológica, abrangendo desde a Formação Inicial e Continuada até a Pós-Graduação *Stricto sensu*, de acordo com as especificidades do IFS, orientar os procedimentos de registro de suas atividades, para fins de acompanhamento do desempenho profissional e ampliar mecanismos que possam subsidiar a Instituição, em seu planejamento, considerando-se a missão institucional e a aspiração do PEBTT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 3º** O Regime de Trabalho exercido pelo PEBTT do IFS será estabelecido neste regulamento.

**Art. 4º** Ao PEBTT do IFS, ocupante de cargo efetivo, será aplicado um dos regimes de trabalho:

I- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II- tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

III- A admissão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, sem dedicação exclusiva, observando 2 (dois) turnos diários completos, poderá ser adotada para áreas com características específicas, excepcionalmente, mediante aprovação do Conselho Superior.

§ 1º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas neste regulamento.

§ 2º O PEBTT em regime de 20 (vinte) horas poderá ser temporariamente vinculado ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, nas seguintes hipóteses:

I- ocupar cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou

II- participar de outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior.

§ 3º O PEBTT, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:

I- participar dos órgãos de direção de fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, nos termos definidos pelo Conselho Superior, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

II- ser cedido a título especial, mediante deliberação do Conselho Superior, para ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio de que trata a Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com ônus para o cessionário.

**Art. 5º** No regime de dedicação exclusiva, será admitida a percepção de:

I- remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II- retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;

III- bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional;

IV- bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V- bolsa para qualificação do PEBTT, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI- direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica;

VII- outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

VIII- retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao PEBTT por ente distinto do IFS, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do PEBTT;

IX- gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

X- função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC;

XI- retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão; e

XII- retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do PEBTT, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela Reitoria;

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do caput, autorizada pela Reitoria, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

§ 2º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120 h (cento e vinte horas) anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo Conselho Superior do IFS, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 h (cento e vinte horas) exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

**Art. 6º** O PEBTT substituto ou temporário com contrato administrativo de prestação de serviços de acordo com a Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, será submetido ao regime de trabalho de 40 horas ou 20 horas semanais, conforme contrato.

**Art. 7º** O PEBTT em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva, na distribuição das atividades PEBTT atuará em dois turnos diários completos e o PEBTT em regime de 20 (vinte) horas em um turno diário completo, podendo ser em qualquer período: manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade do Campus.

**Art. 8º** O PEBTT deve atuar nos diferentes níveis e modalidades de ensino ofertadas pelo IFS, observada a área de formação profissional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATIVIDADES DO PEBTT E DOS LIMITES REFERENCIAIS DE CARGA HORÁRIA**

**Art. 9º** As atividades de Ensino consistem nas ações do PEBTT diretamente vinculadas aos cursos e programas institucionais, de todos os níveis, formas e modalidades de ensino, e compreendem:

- I - aulas teóricas e práticas;
- II - atividades de manutenção do ensino;
- III - atividades de apoio ao ensino;

#### **Seção I**

##### **Do Ensino**

**Art. 10.** As aulas são atividades didáticas letivas, sistemáticas, teóricas e práticas, dispostas nos projetos pedagógicos de cursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**Art. 11.** O PEBTT com atividades em sala de aula nos cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio nas formas integrado e subsequente, de graduação ou de pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, deve atender aos quantitativos de horas estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Respeitando-se o regime de trabalho, a distribuição da carga horária dar-se-á conforme abaixo:

I- para o PEBTT submetido ao regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, o PEBTT deve cumprir a carga horária mínima de 8 horas e máxima de 24 horas semanais em sala de aula;

II- para o PEBTT submetido ao regime de trabalho de 20 horas, o PEBTT deve cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas-aulas semanais em sala de aula;

III- o PEBTT contratado como substituto ou temporário, nos termos da Lei nº 8.745//93, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve cumprir a carga horária mínima de 16 (dezesseis) e o máximo de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais;

IV- O PEBTT contratado como substituto ou temporário, nos termos da Lei nº 8.745//93, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais deve cumprir a carga horária mínima de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas-aulas semanais.

§ 2º O número total de disciplinas a ser assumido por um PEBTT não deve exceder a 5 (cinco).

**Art. 12.** Para o PEBTT em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva que estiver exclusivamente em atividades de ensino, pode cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais.

**Art. 13.** Para o PEBTT em regime de 20 (vinte) horas que estiver exclusivamente em atividades de ensino, pode cumprir a carga horária de 12 (doze) horas-aulas semanais.

**Art. 14.** Na atribuição de aula, a chefia imediata deve observar a carga horária do PEBTT dentro dos limites mínimo e máximo previstos neste regulamento, conforme regime de trabalho.

**Art. 15.** Observadas as especificidades legais inerentes a cada habilitação ou formação, fica vedado ao PEBTT negar-se ao cumprimento das atribuições de aula pela chefia imediata, nos cursos autorizados pelo IFS, independente do nível, da forma, da modalidade e/ou do turno de trabalho.

**Art. 16.** Ao PEBTT que exerce cargos de direção será atribuído o mínimo de 8 (oito) horas e o investido em função gratificada ou função de coordenação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

curso será atribuído o mínimo de 8 (oito) horas e, se possível, o máximo de 12 (doze) horas em sala de aula.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao PEBTT ocupante de cargo de direção (Reitor, Pró-Reitor e Diretor-Geral) do IFS, sendo facultativas as atividades de ensino.

**Art. 17.** Cabe ao PEBTT atualizar, semestralmente, o Currículo Lattes, elaborar o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme previsto neste Regulamento, computando as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão.

**Art. 18.** Poderá ter reduzida a carga horária semanal em sala de aula, o docente:

I- designado para cargos de direção ou função gratificada;

II- com 24 horas semanais em sala de aula e que estiver desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou extensão, sendo a referida redução de 4 (quatro) horas;

III- ou que, a critério do Departamento de Ensino ou equivalente, estiver cursando Pós-Graduação Stricto Sensu, não podendo o período de redução exceder o prazo regular para a realização do curso, de acordo com legislação específica, devendo-lhe ser atribuída a carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas.

Parágrafo Único. A redução da carga horária em sala de aula fica condicionada aos interesses da instituição, durante o período em que o docente exercer a atividade que a justifique.

## Seção II

### **Das Atividades de Manutenção do Ensino**

**Art. 19.** São consideradas atividades de Manutenção do Ensino as ações didático-pedagógicas do PEBTT relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e correção das avaliações dos conteúdos ministrados nos cursos e programas regulares do IFS.

**Art. 20.** O PEBTT deve mensurar e registrar em seu horário como Manutenção de Ensino, de acordo com o Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

### Seção III

#### **Das Atividades de Apoio ao Ensino**

**Art. 21.** São consideradas Atividades de Apoio ao Ensino às ações do PEBTT diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares autorizados do IFS, compreendendo:

- I - atendimento ao estudante;
- II - orientação e co-orientação de trabalho de conclusão de curso;
- III - orientação de estágio supervisionado e estágio extracurricular;
- IV - orientação e coordenação de treinamentos esportivos e de ensaios artísticos e culturais;
- V - participação em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias (de conselhos de classe, de núcleo docente estruturante, de colegiado de curso, pedagógico-administrativas, pais-mestres, entre outras);
- VI - atividades em laboratórios e/ou unidades educativas de produção;
- VII - orientação e coordenação de treinamento a estudantes, visando à participação em olimpíadas de conhecimento;
- VIII - participação em Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- IX - participar de programa de acesso, permanência e êxito;
- X - organização de eventos do curso;
- XI - atividades de apoio ao ensino não contempladas neste documento e que porventura sejam configuradas como tal pela Direção/Gerência de Ensino.

§ 1º Serão consideradas atividades de atendimento aos estudantes: reforço escolar, plantão pedagógico, oficinas, cursos de nivelamento, estudos de adaptação e todas as atividades que objetivam o processo de ensino e de aprendizagem na interação professor-estudante, validadas pela Direção/Gerência de Ensino. O atendimento ao estudante é o momento que o PEBTT disponibiliza semanalmente para dirimir dúvidas e deve ocorrer nas dependências do Campus, em local e horário especificados no plano individual de trabalho e com ampla divulgação junto ao corpo discente;

§ 2º O horário disponibilizado pelo PEBTT para atendimento aos estudantes, deve, preferencialmente, ocorrer nos turnos em que as respectivas turmas estejam presentes no Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**Art. 22.** O PEBTT deve registrar em seu horário no mínimo 2 (duas) e máximo 8 (oito) horas para atendimento ao estudante, em horário letivo e presencial.

**Art. 23.** O PEBTT deve registrar em seu horário até 2 (duas) horas para atendimento ao seu orientando de monitoria.

**Art. 24.** O PEBTT deve registrar em seu horário 2 (duas) horas para participação de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias (pedagógicas, administrativas, entre outras).

**Art. 25.** O PEBTT deve registrar em seu horário até 6 horas para orientação de estudantes, de nível técnico, que estiver participando de estágio extracurricular, considerando 2 horas por estudante.

**Art. 26.** As aulas ministradas em cursos interinstitucionais, em qualquer nível, forma e modalidade de ensino, podem ser computadas, para efeito de contagem de carga horária de outras atividades, desde que não haja remuneração adicional ao PEBTT.

Parágrafo único. A quantidade de horas atribuídas para Outras Atividades, previstas no Anexo I, deve ser preenchida com as atividades supracitadas ou atividades estabelecidas pela Direção/Gerência de Ensino.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 27.** As atividades de pesquisa, extensão e inovação compreendem:

I - desenvolver programa/projeto de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

II - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

III - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente;

Parágrafo Único. A presente norma visa, em conjunto com o Regulamento de Pesquisa e Extensão, em vigor na instituição e demais dispositivos legais, regulamentar e orientar as atividades de pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas no IFS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

## **Seção I**

### **Da Pesquisa e Inovação Tecnológica**

**Art. 28.** Cada projeto de pesquisa e inovação tecnológica deve ser cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX - e vinculadas a um Grupo de Pesquisa do IFS.

**Art. 29.** É obrigatório apresentar a comprovação de registro da pesquisa na PROPEX para computar a atividade de Pesquisa no horário do PEBTT.

§ 1º Ao final do projeto, o PEBTT deve apresentar a coordenadoria do curso a comprovação de entrega do relatório final ou dos resultados do projeto de pesquisa.

§ 2º O PEBTT que não comprovar o registro ou a entrega dos resultados da pesquisa junto a PROPEX não pode computar a carga horária de pesquisa nos próximos semestres, enquanto perdurar a pendência.

**Art. 30.** Para efeito de elaboração do PIT são consideradas atividades de pesquisa e/ou inovação tecnológica devidamente cadastrada na PROPEX:

I - coordenação ou participação de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica;

II - orientação de trabalho de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;

III - orientação ou coorientação de trabalhos nos cursos técnicos, superiores, *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*.

## **Seção II**

### **Da Extensão**

**Art. 31.** Cada programa/projeto de extensão deve ser cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX.

**Art. 32.** É obrigatório apresentar a comprovação de registro do programa/projeto de extensão na PROPEX para atribuir a atividade de Extensão no horário do PEBTT.

§ 1º Ao final do projeto, o PEBTT deve apresentar a coordenadoria do curso a comprovação de entrega do relatório final ou dos resultados do programa/projeto de extensão.

§ 2º O PEBTT que não comprovar o registro ou a entrega dos resultados do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

programa/projeto de extensão junto a PROPEX não pode computar a carga horária de extensão nos próximos semestres, enquanto perdurar a pendência.

**Art. 33.** Para efeito de elaboração do PIT são consideradas atividades de extensão devidamente cadastradas na PROPEX:

§ 1º As atividades de extensão correspondem a:

- I - coordenação ou participação como membro de programa/projeto de extensão;
- II - orientação de estagiários e/ou bolsistas em programa/projeto de extensão;
- III- coordenação ou participação como membro de comissão técnica e/ou organizadora de eventos vinculados à PROPEX;
- IV- outras atividades correlatas de interesse institucional e acordadas com o(s) superior(es) imediato(s).

**CAPÍTULO VI**  
**DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEBTT**

**Art. 34.** O horário do PEBTT, contendo todas as atividades previstas no PIT, deve ser assinado e publicado pela coordenadoria do curso.

**Art. 35.** A coordenadoria do curso deve publicar a lista de PEBTT que orientará pesquisa, extensão, trabalho de conclusão de curso e/ou monitoria, explicitando os respectivos orientandos e o horário de atendimento.

**Art. 36.** As atividades de Pesquisa e Extensão devem ser acompanhadas pela coordenadoria à qual o PEBTT estiver subordinado, em articulação com o setor ao qual o serviço/programa/projeto estiver vinculado.

§ 1º A comprovação das atividades do PEBTT dar-se-á por meio de:

- I - relatório;
- II - portaria, ordem de serviço, memorando ou outros documentos oficiais;
- III - declaração ou certificado;
- IV- comprovante de publicação de artigo e/ou livro.

Parágrafo Único. Na vacância da coordenação de curso, a Direção/Gerência de Ensino do Campus de Iotação do docente assumirá as atribuições relativas à citada função.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

## **Seção I**

### **Do Plano Individual de Trabalho**

**Art. 37.** O Plano Individual de Trabalho - PIT - é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo PEBTT, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, devendo:

I - ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo II deste Regulamento, tendo como base o quadro contido no Anexo I;

II- elaborar tabela de horário conforme Anexo III, tendo como base o Anexo II;

III – O PIT do semestre deve ser entregue à coordenadoria de curso à qual o PEBTT estiver vinculado até ao final da primeira semana de aula.

IV- Caso ocorra alteração no planejamento das atividades exercidas pelo PEBTT, o PIT deve ser atualizado e entregue à coordenadoria de curso à qual o PEBTT estiver vinculado no prazo máximo de 15 dias após a alteração.

**Art. 38.** Para elaboração do Plano Individual de Trabalho, a coordenadoria de curso deve publicar o horário de aula do PEBTT do semestre seguinte, com 15 dias de antecedência do encerramento do semestre corrente.

**Art. 39.** Para efeito de cômputo de qualquer atividade na carga horária, o PEBTT deve anexar a documentação comprobatória: o comprovante expedido pela respectiva Pró-Reitora ou portaria emitida pela instituição ou documento equivalente.

## **Seção II**

### **Do Relatório Individual de Trabalho**

**Art. 40.** O Relatório Individual de Trabalho - RIT - é o detalhamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e gestão institucional, realizadas ou em execução pelo PEBTT, devidamente comprovadas, devendo:

I - ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo IV deste Regulamento;

II - ser entregue à coordenadoria do curso à qual o PEBTT estiver vinculado até o último dia letivo do semestre corrente, a fim de comprovar o cumprimento do PIT do semestre corrente;

§ 1º A validação do RIT estará condicionada a entrega de toda documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

comprobatória das atividades, encerramento das disciplinas no Sistema Acadêmico, relativas ao respectivo semestre.

§ 2º O PEBTT que não apresentar o RIT devidamente comprovado será considerado um docente que realiza exclusivamente atividade de ensino e o PIT subsequente atenderá ao disposto no Art. 12. ou Art. 13, a depender do seu regime de trabalho.

Parágrafo Único. Na vacância da coordenação de curso, a Direção/Gerência de Ensino do Campus de Iotação do docente assumirá as atribuições relativas à citada função.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** O PEBTT deve manter atualizado no Sistema Acadêmico o registro da frequência, o conteúdo ministrado e as notas dos estudantes.

Parágrafo Único. Ao final do bimestre, o PEBTT deve encerrar o diário de classe no Sistema Acadêmico, conforme período previsto no calendário acadêmico.

**Art. 42.** O PEBTT que não atender às condições e prazos estipulados neste regulamento está sujeito às aplicações/penalidades da legislação vigente, devendo o assunto ser encaminhado à Direção Geral, para deliberação.

**Art. 43.** Se a carga horária do PEBTT informada no PIT for inferior ao seu regime de trabalho, a mesma será complementada com Atividades de Manutenção de Ensino e de Atividades de Apoio ao Ensino, com anuênciia da Direção/Gerência de Ensino e Direção Geral.

**Art. 44.** Em caso de excepcionalidade, havendo demanda de disciplina, as atividades de ensino serão priorizadas, mesmo que excedam os limites referenciais dispostos no § 2º do Art. 11 deste Regulamento.

**Art. 45.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção/Gerência de ensino, Conselho Superior ou Órgão equivalente.

**Art. 46.** Este Regulamento poderá ser reformulado em qualquer tempo e aprovado pelo Conselho Superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**ANEXO I**

<b>Distribuição da Carga Horária do PEBTT</b>												
<b>Regime de Trabalho Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (40 h/Semana)</b>												
<b>Ensino</b>					Pesquisa	Extensão	Gestão	TOTAL				
Aula	Manutenção de Ensino	<b>Apoio ao Ensino</b>										
		Reunião	Atendimento ao Aluno	Outras Atividades								
8	4	2	2-8	2-24	0-22	0-22	0-22	40h				
9	5	2	2-8	2-22	0-20	0-20	0-20	40h				
10	5	2	2-8	2-21	0-19	0-19	0-19	40h				
11	6	2	2-8	2-19	0-17	0-17	0-17	40h				
12	6	2	2-8	2-18	0-16	0-16	0-16	40h				
13	7	2	2-8	2-16	0-14	0-14	0-14	40h				
14	7	2	2-8	2-15	0-13	0-13	0-13	40h				
15	8	2	2-8	2-13	0-11	0-11	0-11	40h				
16	8	2	2-8	2-12	0-10	0-10	0-10	40h				
17	9	2	2-8	2-10	0-8	0-8	0-8	40h				
18	9	2	2-8	2-9	0-7	0-7	0-7	40h				
19	10	2	2-8	1-7	0-5	0-5	0-5	40h				
20	10	2	2-8	0-6	0-4	0-4	0-4	40h				
21	11	2	2-8	0-4	0-3	0-3	0-3	40h				
22	11	2	2-8	0-3	0-2	0-2	0-2	40h				
23	12	2	2-8	0-1	0-1	0-1	0-1	40h				
24	12	2	2	0	0	0	0	40h				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

<b>Distribuição da Carga Horária do PEBTT</b> <b>Regime de Trabalho Tempo Parcial (20 h/Semana)</b>												
Ensino					Pesquisa	Extensão	Gestão	TOTAL				
Aula	Manutenção de ensino	Apoio ao ensino										
		Reunião	Atendimento ao aluno	Outras Atividades								
8	3	2	2-4	1-5	0	0	0	20h				
9	3	2	2-4	1-4	0	0	0	20h				
10	3	2	2-4	1-3	0	0	0	20h				
11	4	2	2-3	0-1	0	0	0	20h				
12	4	2	2	0	0	0	0	20h				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**ANEXO II**

**PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

SEMESTRE LETIVO: \_\_\_\_\_

Retificador: ( ) SIM ( ) NÃO

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR(a)**

Campus:

Coordenadoria:

Professor(a):

Matrícula SIAPE:	Telefone:	e-mail:
Tipo de Vínculo: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Substituto <input type="checkbox"/> Temporário	Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20 h <input type="checkbox"/> 40 h <input type="checkbox"/> 40 h com Dedicação Exclusiva	

**Atividades:**

**Aula**

Cód.	Disciplina(s)	Curso/ Turma	CH
A1			
A2			
A3			
A4			
A5			

**Manutenção de Ensino**

Cód.	Descrição das Atividades	CH
M1		
M2		
M3		
M4		
M5		

**Apoio ao Ensino**

Cód.	Descrição das Atividades	CH
AE1		
AE2		
AE3		
AE4		
AE5		
AE6		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

<b>Atividade de Pesquisa e Inovação</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>CH</b>
API1		
API2		
API3		
<b>Atividade de Extensão</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>CH</b>
AEX1		
AEX2		
AEX3		
AEX4		
<b>Gestão Institucional</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>CH</b>
GI1		
GI2		
GI3		

<b>EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO DO PEBTT – SEMESTRE LETIVO: _____</b>		
<b>Atividade(s)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>
Aulas		
Manutenção do Ensino		
Apoio ao Ensino		
Pesquisa, Extensão e Inovação		
Gestão Institucional		
Comissão		
<b>Carga Horária Semanal</b>		
_____	, _____ de _____ de _____	
	<b>Local/Data</b>	

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)/Gerente de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**ANEXO III**

Para o devido preenchimento do Quadro de Horários, informe o código da atividade de acordo com a hora e o dia da semana de sua realização, de acordo com o anexo II.

QUADRO DE HORÁRIO DO PEBTT						
	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)/Gerente de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**ANEXO IV**

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR(a)		
Campus:		
Coordenadoria:		
Professor(a):		
Matrícula SIAPE:	Telefone:	e-mail:
Link Currículo Lattes:		Atualização ____ / ____ / ____
Preenchimento		
<p>➤ Indicar no campo Concluído o status da atividade:</p> <p>Concluída Integralmente (CI);</p> <p>Concluída Parcialmente (CP) – especificar percentual; ou</p> <p>Não Desenvolvida (ND).</p> <p>➤ Atividades concluídas parcialmente e/ou não desenvolvidas devem ser justificadas no campo observações.</p>		
<b>Aula</b>		
Cód.	Concluído	Observações
A1		
A2		
A3		
A4		
A5		
<b>Manutenção de Ensino</b>		
Cód.	Concluído	Observações
M1		
M2		
M3		
M4		
M5		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

<b>Apoio ao Ensino</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Observações</b>	
AE1			
AE2			
AE3			
AE4			
AE5			
AE6			
<b>Atividade de Pesquisa e Inovação</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Observações</b>	
API1			
API2			
API3			
<b>Atividade de Extensão</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Observações</b>	
AEX1			
AEX2			
AEX3			
AEX4			
<b>Gestão Institucional</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Observações</b>	
GI1			
GI2			
GI3			
<b>Comissão</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Observações</b>	
C1			
C2			
C3			
<b>Orientação</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Título do Projeto / Relatório</b>	<b>Aprovado</b>
O1			
O2			
O3			
O4			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

O5		
O6		
O7		
O8		

**Observações**

(Seção destinada ao professor para registrar observações ou anotações)

---

---

---

---

**Publicações**

<b>Publicações</b>	Título
	Local de Publicação
	Editora/ISBN/ISSN/DOI
<b>Publicações</b>	Título
	Local de Publicação
	Editora/ISBN/ISSN/DOI
<b>Publicações</b>	Título
	Local de Publicação
	Editora/ISBN/ISSN/DOI
<b>Publicações</b>	Título
	Local de Publicação
	Editora/ISBN/ISSN/DOI

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local/Data**

---

Professor(a)

---

Coordenador(a) do Curso

---

Diretor(a)/Gerente de Ensino